



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 202/2022

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Wesley Fernandes da Silveira			CPF/CNPJ: 050.513.896-43	
Endereço: Rua Santa Catarina, 849 apto 202			Bairro: Brasil	
Município: Uberlândia	UF: MG		CEP: 38400-652	
Telefone: (34) 9.9147-9310	E-mail: arthur.netto@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda do Registro, lugar denominado Poções – Matrícula 134.881			Área Total (ha): 59,6476	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 134.881			Município/UF: Uberlândia - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-0615.AC8B.182B.4788.A777.E638.D1B9.A319				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	222		árvores/espécies	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	222	árvores/espécies	190.469,35	7.886.891,93
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)
Agricultura		área útil		35,70
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)		Área (ha)
Cerrado	outros - corte de árvores			35,70

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	Lenha	123,1299	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/09/2022

Data da vistoria: 17/11/2022

Data de solicitação de informações complementares: 23/09/2022

Data do recebimento de informações complementares: 11/11/2022

Data de emissão do parecer técnico: 17/11/2022

2. OBJETIVO

O proprietário Wesley Fernandes da Silveira requer o corte de 222 (duzentos e vinte e duas) árvores isoladas em uma área de 35,70 ha, para área de agricultura, no imóvel rural Fazenda do Registro, lugar denominado Poções – Matrícula 134.881.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

Não foi solicitado o corte de espécies protegidas por Lei, mas no imóvel foram encontradas 4 Apuleia leiocarpa (Garapa), sendo assim, essa espécie não poderá ser suprimida, deverá ser preservada e permanecer na área.

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 653,53 - 13/05/2022

Taxa de Expediente Complementar: R\$ 109,72 - 10/11/2022

Taxa Florestal Lenha: R\$ 395,78 - 13/05/2022

Taxa Florestal Lenha Complementar: R\$ 471,62 - 10/11/2022

- As taxas foram geradas informando a matrícula 59.038, que é o registro anterior, o atual registro é 134.881.

4.CONCLUSÃO

*Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento, sendo passível de aprovação o corte ou aproveitamento de 222 (duzentos e vinte e duas) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 35,70 ha, localizada na propriedade Fazenda do Registro, lugar denominado Poções – Matrícula 134.881, sendo o material lenhoso de 123,1299 m³ de lenha nativa, provenientes desta intervenção destinada ao uso interno no próprio imóvel e incorporação ao solo. Vale ressaltar que a espécie de Garapa (Apuleia leiocarpa) não poderá ser suprimida, e deverá ser preservada e permanecer na área.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal Lenha - R\$ 3.524,20 - 18/11/2022

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Helene Luiza Pereira

MASP: 1.526.748-7



Documento assinado eletronicamente por **Helene Luiza Pereira, Gerente**, em 22/11/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56316611** e o código CRC **E7090CC5**.